



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 291 DE 4 DE novembro DE 1958.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, usando de a tribuições que lhe confere o Art. 1 e 2, da Deliberação nº 400, de 3 de abril de 1956 e

CONSIDERANDO QUE, Sanson Vasconcellos Comércio e Indústria de Ferro S/A., requereram os favôres da Lei, dentro do prazo estabelecido pelo protocolo nº 6976, de 31 de dezembro de 1957;

CONSIDERANDO MAIS QUE; a referida firma industrializa Viaturas e Carroçarias Metálicas, não havendo congêneres;

CONSIDERANDO FINALMENTE QUE; é dever do Governo Municipal, incentivar todas às indústrias ou * fabris que desejam instalar-se no Município;

D E C R E T A :

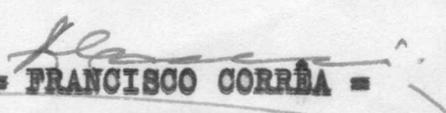
Art. 1º - Fica isenta do impôsto de Indústria & Profissões pelo prazo de três (3) anos contados do primeiro semestre de 1958, a firma Sanson Vasconcellos Comércio & Indústria de Ferro S/A.

Art. 2º - Fica igualmente isenta do impôsto Predial* os estabelecimentos da referida firma de fabricação de Viaturas,* e Carroçarias Metálicas, quando forem imóveis de sua propriedade.

§ Único - Se no período da isenção, houver transgressão da finalidade prevista por êste Decreto, fica a referida firma, sujeita ao pagamento, em dôbro de todos os impostos, que recaírem sôbre a citada Fábrica, beneficiada pelos favôres da Deliberação nº 400, de 3 de abril de 1956.

Art. 3º - O presente Decreto, entrará em vigôr, na data de sua sansão, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 4 de novembro de 1958.-


= FRANCISCO CORRÊA =

= PREFEITO =